

RESOLUÇÃO Nº 179/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera os artigos 11, incisos V e VIII e 13, inciso IV, da Resolução nº. 049/2017, de 31 de maio de 2017, que “Fixa a Política de Capacitação Docente, em nível *stricto-sensu*, e estabelece normas e prazos de afastamento dos docentes estatutários estáveis do Quadro do Magistério Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, para programas de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral”.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº. 089/2017, Parecer nº. 060/2017 -, tomada em sua sessão plenária de 28 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação dos artigos 11, incisos V e VIII e 13, inciso IV da Resolução nº. 049/2017, de 31 de maio de 2017, que “Fixa a Política de Capacitação Docente, em nível *stricto sensu*, e estabelece normas e prazos de afastamento dos docentes estatutários estáveis do Quadro do Magistério Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau para programas de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral”, que passam a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 11. A solicitação de afastamento do docente para capacitação só deverá ser encaminhada quando atendidas todas as seguintes condições:

[...]

V- ter o tempo mínimo de serviço na FURB para adquirir direito à aposentadoria, a contar do término do afastamento, de no mínimo:

- a) 8 (oito) anos, no caso de afastamento para mestrado;
- b) 10 (dez) anos, no caso de afastamento para doutorado;
- c) 6 (seis) anos, no caso de afastamento pós-doutoral.

[...]

VIII – o candidato ao estágio pós-doutoral deverá ser bolsista de produtividade (CNPq-PQ ou DT), ou comprovar resultado em pesquisa no mínimo “bom”, segundo o critério da CAPES, nos últimos 3 (três) anos, para avaliação da produção intelectual na área do PPG ou na área de atuação, de acordo com o registro no SIPEX e com os registros da Carreira do Magistério Superior fornecidos pela Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 179/2017/Reitoria
Fls. 2/2

[...]

Art. 13 Os docentes, em igualdade de condições, que requererem capacitação docente, obedecerão aos critérios de maior pontuação, com base no seguinte:

[...]

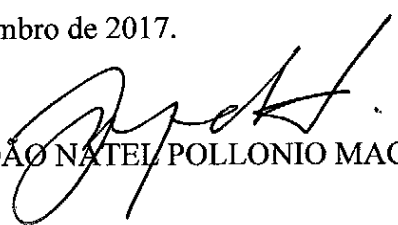
IV- maior expectativa de tempo antes da aposentadoria, a partir do término da capacitação docente pretendida, - peso 2,0.

[...]”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 29 de novembro de 2017.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO